



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria Geral

www.pmvc.ba.gov.br

Ofício nº 127/2020-PGM/ADM

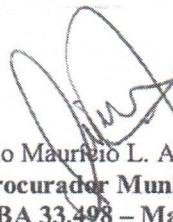
Vitória da Conquista, 22 de maio de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Luciano Gomes
Presidente da Câmara de Vereadores

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V.S.^a Resposta aos **Requerimentos de nº 069 e 070/2020**, de autoria do vereador Rodrigo Moreira, encaminhados através dos OFÍCIOS N° 069 e 070/2020 – SECGERAL/CMVC.

Atenciosamente,


Paulo Maurício L. Araújo Jr
Procurador Municipal
OAB/BA 33.498 – Mat. 244370



Vitória da Conquista, 19 de maio de 2020.

A Sua Senhoria o Senhor

Luciano Gomes

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitória da Conquista

Senhor Presidente,

Em resposta ao requerimento OF. N. 69/2020, feito pelo nobre vereador Rodrigo Moreira, segue:

A relação das atividades que podem funcionar durante o período das medidas restritivas pode ser consultada no site da prefeitura <https://www.prmvc.ba.gov.br/lista-de-estabelecimentos-autorizados-a-funcionar/> e é atualizada semanalmente por Decreto Municipal de acordo com a realidade epidemiológica do Município.

Ressaltarmos que as atividades comerciais estão permitidas, sendo vedado somente o atendimento ao público, estando hoje 56% do comércio de Vitória da Conquista atingido por essas restrições, segundo dados fornecidos pela própria Câmara dos Dirigentes Lojistas de Vitória da Conquista.

Qualquer desobediência ao Decreto pode se devidamente denunciada para o Município para que nossos fiscais possam tomar as medidas cabíveis.

Atenciosamente,


KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO

Secretário Municipal de Administração